



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA ALTO RELLEVO PRODUTORA
DE EVENTOS EIRELI EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto, Senhor **MARCOS VINÍCIUS BOARON**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário nº 117, de 21 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTO RELLEVO PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO] estabelecida na [REDAZIDA] neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS SOUZA HAMU**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.032010/2017-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00656/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacionais necessárias à realização da Oficina Regional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) – a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, em Manaus/AM, para 150 participantes, contemplando as atividades e serviços de locação de equipamentos, serviços de montagem e desmontagem, alimentação dos participantes, hospedagem, transporte, recursos materiais e humanos para recepção, serviços de apoio e outros, de modo a atender as diversas necessidades para a perfeita

EM BRANCO

execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término em 31/12//2017, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550008
Funcional Programática: 08.306.2069.2151.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 110372
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: B2151208020
SB: 22

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800656.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.



2

EM BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



2

EM BRANCO

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2017.




MARCOS VINÍCIUS BOARON
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE




JEAN CARLOS SOUZA HAMU
Alto Rellevo Produtora de Eventos Eireli EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Raphael B. L. Borba
CPF: SEAC/DIERC/CCONT
SIAPE [REDACTED]



Nome: Fabiana Soares Brito Santos
CPF: [REDACTED]
SIAPE [REDACTED]

EM BRANCO



dutor para UB, encontro para turbina, sensor de fundo, suspensor, conj pig, carretel, câmbio, luva, eixos, junta selante, engrenagem, linha de poliamida, ponteira tie back, reparo, pistão, anéis todos provenientes do estoque.

2- O edital completo poderá ser acessado através do site: <http://www.petrobras.com.br/pt/centro-de-negocios/#materials-auctions>

LEILÃO Nº 161-006/2017

1 Estando em conformidade com a legislação pertinente, torna público que no dia 14/11/2017 às 14h, horário de Brasília, na BR 304, Km 46, Alto Sumaré em Mossoró-RN, levará a pregão para venda e arrematação através de leilão eletrônico, via PETRONECT, site www.petronect.com.br, pelo maior lance, os seguintes materiais: Sucata de madeiras em geral, (a gerar) inservíveis diversos

2- O edital completo poderá ser acessado através do site: <http://www.petrobras.com.br/pt/centro-de-negocios/#materials-auctions>

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017 - UASG 550005

Nº Processo: 71000032010201717.
PREGÃO SISPP Nº 22/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: [REDACTED]. Contratado: ALTO RELIEVO PRODUTORA DE EVENTOS-EIRELI - EPP. Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacionais necessárias à realização da Oficina Regional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, em Manaus/AM, para 150 participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Vigência: 23/10/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$91.500,00. Fonte: 451000000 - 2017NE800656. Data de Assinatura: 23/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 550005-00001-2017NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 550025

Nº Processo: 71000040467201797. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de instalação, operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, dos sistemas e dos equipamentos do edifício Bloco A da Esplanada dos Ministérios em Brasília DF, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços eventuais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/10/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: San Qd 3 Lote A Ed Nucleo Dos Transportes - Dnit Sala 23.25 Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/550025-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WAGNER FERREIRA MORAES
Pregoeiro

(SIDECA - 24/10/2017) 550025-00001-2017NE000001

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2017 - UASG 512006

Nº Processo: 3500000514201534.
PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14452137000191. Contratado: CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS -GRAFICOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais gráficos. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02 e 8666/93. Vigência: 19/10/2017 a 19/01/2018. Valor Total: R\$555,00. Fonte: 250570202 - 2017NE801114. Data de Assinatura: 19/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 512006-57202-2017NE800002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017102500121

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 510677

Número do Contrato: 27/2014.
Nº Processo: 35662000026201452.
PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com fundamento na cláusula décima do contrato 27/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: 26/10/2017 a 26/10/2018. Data de Assinatura: 05/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ref.: Proc. nº 35172.000913/2017-95, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores Familiares de Mulungu para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício -HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Rosivaldo Matias Fernandes, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores Familiares de Mulungu-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000802/2017-89, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais de Belém para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Gilvan de Lima Alves, Presidente do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais de Belém-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000876/2017-15, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Cuité para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e José de Arimateia Andrade, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Cuité-PB.

Ref.: Proc. nº 35172.000897/2017-31, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracá para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo,

atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 23 de outubro de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Armando José dos Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracá-PB.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MACEIÓ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 272017/ UASG 511135

PROCESSO Nº 35001.001627/2017-17 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ-AL - CNPJ 29.979.036/0002-21. ACORDANTE: COLONIA DE PESCADORES -Z32 de Igreja Nova CNPJ nº03.316.377.0001-42 OBJETO: viabilizar a operacionalização de requerimento de serviços previdenciários, na modalidade atendimento a distância, pela Acordante, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 19.10.2017 SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: EDGAR BARROS DOS SANTOS, CPF nº 047.468.212-91 PELA CORDANTE JOAO BATISTA-CPF-152.383.425.00

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 5/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/10/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de Engenharia especializada em manutenção/instalação, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e componentes nos equipamentos e sistemas de Climatização, Refrigeração e Qualidade do Ar, tais como: Central de Água Gelada tipo Chiller, Aparelhos de Ar Condicionado de Janela, Aparelhos tipo Split System, Torres de Arrefecimento, Conjuntos Moto Bomba, Redes de Água de Condensação e Água Gelada, Redes de Dutos, Exaustores, todos instalados ou a serem instalados nos prédios de uso do INSS, na área de abrangência da Gerência Executiva em Maceió/AL, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves, 149, Centro Maceió/AL, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 25/10/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149 Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DERALDO SALVADOR DE LIMA
Chefe da Seção de Logística, Licitação,
Contratos e Engenharia

(SIDECA - 24/10/2017) 512006-57202-2017NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80235/2017 - UASG 510760

Nº Processo: 35232000552201725.
DISPENSA Nº 28/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 05926726000173. Contratado: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E -GERENCIA PRE-DIAL LTDA. Objeto: Recuperação emergencial dos elevadores danificados pelo temporal que acometeu a cidade de Natal e que inundaram o subsolo do Edifício Sede da Gerência Executiva em Natal/RN. Fundamento Legal: Caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/07/2017 a 26/07/2017. Valor Total: R\$14.102,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800235. Data de Assinatura: 14/07/2017.

(SICON - 24/10/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80418/2017 - UASG 510760

Nº Processo: 35232000359201794.
PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 26484825000112. Contratado: MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP - Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, tipo split, para atender as necessidades das unidades da Gerência Executiva em Natal/RN. Fundamento Legal: Caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/09/2017 a 06/10/2017. Valor Total: R\$14.005,40. Fonte: 118033908 - 2017NE800418. Data de Assinatura: 06/09/2017.

(SICON - 24/10/2017) 512006-57202-2017NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.